



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 19/11/2019	MEDIDA PROVISÓRIA Nº905, de 2019.	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO

Suprima-se as alíneas “g” e “h”, do art. 51, que revogam, respectivamente, da CLT, o art. 160 e o §3º do art. 188 da Medida Provisória 905 de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

1. A MPV 905 revoga vários dispositivos legais, dentre eles alguns de grande importância, como os que dizem respeito à saúde e segurança do trabalhador, como é o caso das alíneas aqui elencadas.
2. Consideramos preocupante a permissão concedida pela MPV de que estabelecimentos possam funcionar sem que haja qualquer tipo de fiscalização prévia, tampouco consideramos razoável que instalações de caldeiras e fornos não sejam também vistoriadas por órgãos oficiais.
3. Por considerar esses dispositivos essenciais à saúde e segurança do trabalhador, solicitamos que sejam mantidos em nosso ordenamento.

Comissões, em 19 de novembro de 2019.

Senador Weverton- PDT/MA



SF/19770.84682-79